



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

SUS

CONTRATO Nº. 19/2018, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
E DEFESA CIVIL DE SÃO GONÇALO E A  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO  
EXCEPCIONAL - ABRAE.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, inscrita no CNPJ nº. 28.636.579/0009-50, situada na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13ª andar, Centro, CEP 24445-300, São Gonçalo/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de São Gonçalo, **JEFFERSON ANTUNES GOMES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 12541588-5, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.465.387-32 e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL - ABRAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 31.836.117/0001-33, situada na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 151, Centro, CEP 24445-300, São Gonçalo/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sua Presidente **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE PINHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 81.386.389-1, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 354.653.607-04, resolvem celebrar o presente contrato, com base na decisão proferida no Processo Administrativo nº 2367/2018, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial seus artigos 196 e seguintes; na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; Lei nº 8.142, de 28/12/90, Lei nº 8.080, de 19/09/90; Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde; a Portaria nº 793 de 24/04/2012; Portarias nº 835 de 25/04/2012; Portaria nº 706 de 20/07/2012; Portaria nº 1357 de 02/12/2013; Portaria nº 790 de 01/09/2014; Deliberação CIB-RJ nº 3632 de 21/12/2015; Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente tem por objeto a Prestação de Serviço no Centro Especializado em Reabilitação (CER) Tipo II, na modalidade de Reabilitação Auditiva e Intelectual, conforme Documento Descritivo pactuado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O documento descritivo, parte integrante deste contrato, deverá conter:

- I – a definição de metas físicas (quantitativas);
- II- a definição de metas qualitativas;
- III- a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários;

**Parágrafo Primeiro:** O documento descritivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

**Parágrafo Segundo:** As partes se obrigam, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias antes do término do prazo do documento descritivo, a realizarem nova negociação.

**Parágrafo Terceiro:** Quando da renovação do documento descritivo, deverá ser feita revisão dos valores financeiros e/ou adequação de metas qualitativas e quantitativas.

**Parágrafo Quarto:** O documento descritivo será atualizado, nos seus dispositivos físicos e financeiros, em decorrência do processo de adequação e remanejamento da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e/ou reajuste da Tabela SUS, ou quando necessário, a critério do gestor, ficando desde já ressalvado que tal atualização sempre deverá observar a capacidade técnica, financeira e operacional do contratado.

**Parágrafo Quinto:** As alterações do documento descritivo serão objeto de publicação no Diário Oficial de São Gonçalo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I - OBRIGAÇÕES COMUNS:**

- a) elaborar o Documento Descritivo;
- b) implantar/implementar educação permanente de recursos humanos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

- c) Manter atualizada as versões dos Sistemas Oficiais do SUS;
- d) Manter atualizada as Portarias do Ministério da Saúde;
- e) Participar da comissão de fiscalização.

**II- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) elaborar um Protocolo/fluxo de acesso dos pacientes;
- b) dispor do Serviço de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;
- c) regular a demanda/oferta de consultas e exames;
- d) fiscalizar a execução das ações e serviços contratados;
- e) analisar e acompanhar os procedimentos da Tabela SUS realizados pelo contratado comparando-a com as metas do documento descritivo;
- d) efetuar transferência de recursos na forma estabelecida neste instrumento;

**III- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a) cumprir as metas estabelecidas no documento descritivo;
- b) Integrar-se ao Complexo de Regulação de São Gonçalo, através do Sistema Nacional de Regulação (SISREG) ou sistema utilizado pela convenente;
- c) Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pela contratante;
- d) manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informando a convenente qualquer alteração ocorrida;
- e) disponibilizar documentação comprobatória da execução dos serviços assistenciais;
- f) aplicar o recurso financeiro, de acordo do objeto do contrato assinado entre as partes;
- g) Comunicar a contratante toda e qualquer alteração ocorrida em seus Estatutos Sociais, bem como, as mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;
- h) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

- i) comunicar imediatamente a contratante a ocorrência de equipamentos com defeitos técnicos que necessitem intervalos de uso para a manutenção ou substituição, ou na ausência temporária e justificada de profissionais para a prestação dos serviços ora contratados, com o objetivo das partes obterem uma solução visando a não interrupção da assistência;
- j) responsabilizar-se por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento contratual;
- l) manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, bem como garantir o sigilo do prontuário médico, que somente poderá ser liberado nas hipóteses previstas na legislação e no Código de Ética Médica;
- m) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços e garantindo a integridade física e a proibição de exposição do paciente;
- n) garantir que todas as ações e serviços executados no âmbito deste contrato não oferecerão ônus para o paciente em qualquer hipótese;
- o) responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;
- p) submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde, em conformidade com o art. 26, §2º da Lei 8.080/90;
- q) realizar atendimentos de modo humanizado, conforme com a Política Nacional de Humanização do SUS;

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Parágrafo Primeiro:** O valor mensal estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 398.158,84 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos), totalizando o montante anual de R\$ 4.777.906,12 (Quatro Milhões, Setecentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Seis Reais e Doze Centavos), os quais serão repassados na forma abaixo descrita.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Itens	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Média e Alta Complexidade	R\$ 250.391,76	R\$ 3.004.701,12
2	Custeio	R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00
3	Manutenção de OPM	R\$ 7.706,08	R\$ 93.205,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 398.158,84</b>	<b>R\$ 4.777.906,12</b>

**Parágrafo Segundo:** O pagamento do contratado está vinculado aos repasses de competência do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e se dará da seguinte forma:

**1 - Média e Alta Complexidade:** será pago mediante a produção aprovada nos Sistemas Oficiais do SUS, sendo repassado após o processamento, até o último dia útil, do mês posterior a competência;

**2 - Custeio:** em consonância a Portaria 2617 GM/MS, de 1º/11/2013, fica estabelecido o prazo de até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo, para que os gestores efetuem o pagamento dos incentivos financeiros;

**3 - Manutenção de OPM:** será pago mediante prestação de contas através de documentos comprobatórios (nota fiscal com a identificação do usuário e registro do serviço realizado), até o quinto dia útil referente à manutenção dos mesmos.

**Parágrafo Terceiro:** O valor estimado para a execução/avaliação das metas qualitativas será de 10% do total da produção descrita no item 1 (Média e Alta Complexidade), aprovada nos Sistemas Oficiais do SUS, terão descontos no recurso destinado a metas qualitativas, condicionados aos repasses forma regular ao de acordo com normas específicas, previstas no instrumento formal de contratualização, utilizando o seguinte parâmetro:

I- Cumprimento de 90% a 100% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100%, (integral) que equivale à excelente;

II- Cumprimento de 80% a 89% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 80%, dos 10% destinados as metas qualitativas que equivale a ótimo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

III- Cumprimento de 70% a 79% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 70%, dos 10% destinados as metas qualitativas, que equivale a bom;

IV- Cumprimento de 60% a 69% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 60%, dos 10% destinados as metas qualitativas que equivale a ruim;

V- Cumprimento abaixo de 50% das metas qualitativas pactuadas equivale a um repasse de 50%, dos 10% destinados as metas qualitativas que equivale a péssimo, e terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados.

**Parágrafo Quarto:** Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos critérios, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo os reajustes serem registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, em conformidade com o § 8º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** O cumprimento das metas qualitativas e a realização das quantitativas, estabelecida no documento descritivo deverá ser atestado pela comissão de fiscalização;

**Parágrafo Sexto:** Os descontos referentes às metas quantitativas, levarão em consideração as críticas (glosas) ocorridas no processamento da produção no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), serviços não cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), erros de Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) e Folha de Programação Orçamentária (FPO) e as inconformidades apontadas pela Comissão de fiscalização;

**Parágrafo Sétimo:** Os valores previstos no contrato poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde;

**Parágrafo Oitavo:** A contratante aumentará o teto financeiro e o repasse de verbas que se trata este contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Programa de Trabalho nº 23051.10302.2048.2167, Natureza de Despesa 33.90.39.00, Fonte de Recurso 21.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

**CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**

Para acompanhamento do cumprimento do contrato deverá ser constituída uma comissão de fiscalização específica, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho do contratado, relativo às metas contidas no documento descritivo.

**Parágrafo Primeiro:** A comissão de fiscalização será constituída pelos seguintes representantes: 03 (três) da contratante e 02 (dois) do contratado.

**Parágrafo Segundo:** As atribuições da comissão de fiscalização serão a de acompanhar a execução do presente contrato, principalmente no tocante as metas quantitativas e qualitativas pactuadas no documento descritivo.

**Parágrafo Terceiro:** A comissão de fiscalização do contrato será criada pela contratante até 15 (quinze) dias, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de São Gonçalo.

**Parágrafo Quarto:** O contratado deverá apresentar em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de São Gonçalo, o nome dos representantes que farão parte da comissão de fiscalização.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer alteração na composição da comissão de fiscalização deverá ser homologada e publicada em Diário Oficial do Município de São Gonçalo.

**Parágrafo Sexto:** A substituição do representante do contratado, no caso de impossibilidade do comparecimento na reunião agendada deverá ser formalizada através de documento a ser entregue aos representantes da contratante.

**Parágrafo Sétimo:** Na hipótese de mudança definitiva de representante na comissão de fiscalização deverá ser encaminhado documento formal a contratante indicando a substituição juntamente com a cópia da Carteira de Identidade e CPF do novo representante.

**Parágrafo Oitavo:** Não poderá fazer parte da comissão de fiscalização aquele que pertencer simultaneamente aos quadros de funcionários da convenente e do contratado.

**Parágrafo Nono:** Os membros da comissão de fiscalização não serão remunerados por esta atividade e deverão se reunir, no mínimo, trimestralmente, ou em casos extraordinários,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

conforme cronograma elaborado pela contratante, que será comunicado ao contratado, com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias antes da data agendada;

**Parágrafo Décimo:** O contratado fica obrigado a fornecer à comissão de fiscalização todos os documentos e informações necessárias à avaliação do cumprimento das metas fixadas no documento descritivo, sempre respeitando as limitações impostas pelos Conselhos Técnicos Federais e Regionais.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A contratante deverá elaborar ata constando o resumo e assinatura de todos os representantes presentes;

**Parágrafo Décimo Segundo:** As metas que a comissão de fiscalização entender que necessitam de comprovação documental deverá constar em ata, com prazo para apresentação, podendo a conveniente realizar visitas na sede do conveniado, a qualquer momento, independente de aviso.



**Parágrafo Décimo Terceiro:** A existência da comissão de fiscalização mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

O contratado obriga-se a encaminhar nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o relatório mensal das atividades decorrentes do presente instrumento e desenvolvidas no mês imediatamente anterior, conforme definido pela comissão de fiscalização;
- b) até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente subsequente, faturas referentes aos serviços efetivamente prestados;
- c) relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente contrato;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



8.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pela contratante quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela contratante;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da contratante ou do Ministério da Saúde;
- c) pela não entrega dos relatórios mensais;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde;
- e) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

**Parágrafo Primeiro:** A análise das cláusulas ou condições não atendidas serão efetivadas com base em relatório expedido pela comissão de fiscalização.

**Parágrafo Segundo:** O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste contrato, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão do contrato deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, no que couber, o disposto na Lei 8666/93, no caso de descumprimento por qualquer um dos partícipes das cláusulas e condições nele estipuladas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESILIÇÃO

Qualquer um dos partícipes poderá requerer a resilição do presente contrato, com comunicação do fato, devidamente fundamentado, por escrito, com antecedência mínima

9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízo à saúde da população.

**Parágrafo Único** - Ressalvada as hipóteses acima, deverá ser cumprido o contrato pelo prazo de 180 dias da data da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao documento descritivo, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município de São Gonçalo, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 27 de agosto de 2018, podendo de comum acordo, mediante Termo Aditivo, haver renovação do presente contrato por igual período, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93

**Parágrafo Único** - O faturamento do objeto do processo nº 0709/2014 (ABRAE INCENTIVO) fica condicionado à rescisão do contrato nº 029/15.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

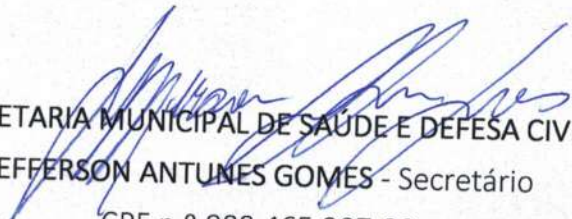
Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questão sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

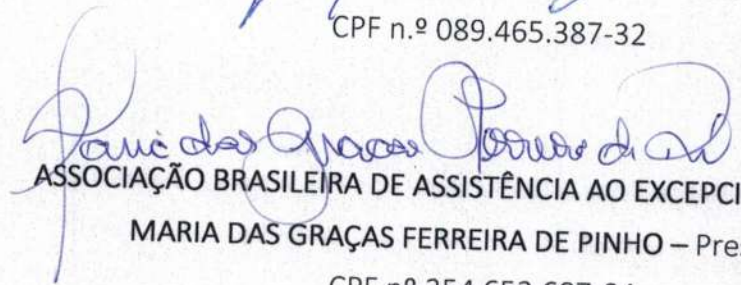


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

E, por estarem, assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Gonçalo, 27 de agosto de 2018.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL  
JEFFERSON ANTUNES GOMES - Secretário  
CPF n.º 089.465.387-32

  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL - ABRAE,  
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE PINHO – Presidente  
CPF nº 354.653.607-04

Testemunhas

1) Nome Roberta da Silva da Costa

CPF: 05652002751

2) Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

**PROJETO BÁSICO**  
**DOCUMENTO DESCRITIVO**

**ABRAE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL**  
**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILIATAÇÃO TIPO II NA MODALIDADE**  
**AUDITIVA E INTELLECTUAL**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

## 1- INTRODUÇÃO

O município de São Gonçalo, segundo o censo IBGE 2010 apresenta um quantitativo elevado de pessoas com alguma deficiência. Dividindo-se em física, visual, auditiva e intelectual que deverão ser avaliadas de modo a verificar a necessidade de acompanhamento para reabilitação e utilização de equipamentos auxiliares para sua reabilitação/habilitação com qualidade de vida.

De acordo com a Deliberação CIB-RJ N° 3632 de 21 de Dezembro de 2015, o município é caracterizado como referencia da Região Metropolitana II, que engloba os municípios de Tanguá, Rio Bonito, Silva Jardim, Itaboraí, Niterói e Maricá. Baixada Litorânea com o município de Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e o município da região Serrana Cachoeira de Macacu.

Ao avaliar a capacidade instalada e os equipamentos de saúde do Município e considerando o crescente aumento das demandas de saúde, da necessidade de reestruturação e organização da rede de assistência a pessoa com deficiência, de modo a garantir o acesso universal aos serviços de saúde com qualidade e em quantidade satisfatória, se faz necessário à formalização do Projeto Básico/Documento Descritivo norteador dos parâmetros de contratualização de serviços de saúde com a **ABRAE – Associação Brasileira de Assistência ao Excepcional**. Com vistas ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, definindo a sua inserção na Rede de Saúde Estadual através do Município e demais pactuados que integram a região de saúde na qual o conveniado está inserido. Na forma da Lei 8080/90 e artigos da Lei 8666/93.

A unidade de saúde ABRAE é habilitada através da Portaria SAS 1357 de 02/12/2013, como Centro Especializado em Reabilitação (CER) Tipo II, na Modalidade de Atendimento a Pessoa com Deficiência Auditiva e Intelectual.

O Projeto Básico/Documento Descritivo foi elaborado através da Deliberação CIB-RJ n° 3632 de 21 de Dezembro de 2015, Portaria de Consolidação n° 06/GM/MS de 28/09/17, Portaria 835 de 25 de Abril de 2012, Portaria n° 3.687, de 22 de Dezembro de 2017, Portaria GM 793 de 24 de Abril de 2012, Portarias de Consolidação 28/09/17, Portaria 790 de 01 de Setembro de 2014 que define a regra contratual na tabela de regras do CNES código 71.17 (Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito na Média e Alta Complexidade (exceto OPM)), para atendimento no CER descrevendo os procedimentos sem geração de crédito em estabelecimentos habilitados. Definindo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

as cotas para os códigos que irão gerar créditos nas referidas APACS, e a descrição da relação dos demais procedimentos isentos de créditos, sendo ressarcidos através do recurso de custeio – PT 790/2014, que deverão ser faturados através do BPA-I/BPA-C e Portaria nº 2109 de 21 de Setembro de 2012.

## 2 - OBJETIVO GERAL

Atender a população do Município de São Gonçalo e demais municípios pactuados através da PPI (Programação Pactuada Integrada) de acordo com a sua complexidade no **CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER TIPO II NA MODALIDADE DE REABILITAÇÃO AUDITIVA E INTELLECTUAL**. Garantindo a observância dos princípios do SUS promovendo o acesso universal, a equidade e a integralidade, através da complementação dos serviços de saúde.

Os municípios pactuados através da Programação Pactuada Integrada para o serviço de Reabilitação Auditiva estão descritos na Deliberação CIB – RJ Nº 3632 de 21 de Dezembro de 2015.

A pactuação envolve a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência na Reabilitação de Saúde Auditiva no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. No entanto se faz necessário atentar para qualquer alteração que possa ocorrer na vigência do referido contrato. Ficando sob a responsabilidade do Gestor Municipal e Prestador atentarem para as alterações que poderão ocorrer e fazê-la cumprir.

## 3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar atendimento no **CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER TIPO II NA MODALIDADE AUDITIVA E INTELLECTUAL** para o Município de São Gonçalo e demais municípios integrantes da PPI (Programação Pactuada Integrada), seguindo critérios e orientações do Centro Especializado de Reabilitação, Nível II através do Ministério da Saúde descrito em seus Instrutivos, Portarias e pactuações através das redes de serviços e PPI de acordo com a complexidade do serviço;
- Articular a integração dos pontos de atenção das redes de saúde no município;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.**  
**SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.**

- Proporcionar atenção integral e contínua às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente e contínua; severa e em regime de tratamento e acompanhamento;
- Realizar estimulação precoce nos casos elegíveis, permitindo às crianças receber o máximo de estímulos, favorecendo seu melhor potencial de desenvolvimento;
- Orientar cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores no processo de inclusão social e continuidade do cuidado;
- Orientar e apoiar as famílias para aspectos específicos de adaptação do ambiente e rotina doméstica que possam ampliar a mobilidade, autonomia pessoal e familiar, bem como a inclusão escolar, social e/ou profissional;
- Realizar atendimento em reabilitação/habilitação, seleção, prescrição, concessão, adaptação e manutenção de próteses auditivas, conforme suas necessidades;
- Atender individualmente ou em grupo de acordo com as necessidades de cada usuário e suas dificuldades específicas;
- Reavaliar periodicamente o projeto terapêutico, demonstrando com clareza a evolução e as propostas terapêuticas de pequeno, médio e longo prazo;
- Realizar reuniões periódicas de equipe para acompanhamento e revisão sistemática dos projetos terapêuticos;
- Promover a articulação com os outros pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (atenção básica, hospitalar e de urgência e emergência), visando garantir a integralidade do cuidado;
- Buscar articulação serviços de proteção social, educação, esporte, cultura, entre outros, com objetivo de ampliar o alcance do cuidado, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- Disponibilizar a oferta dos serviços, através da Central de Regulação Municipal.
- 

#### **4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATADA**

A contratada deverá possuir o estabelecimento nos perímetros dos Municípios de São Gonçalo, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários de acordo com o quantitativo e carga horária determinada pelo Instrutivo do Ministério da Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

A contratada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços a serem prestados e informar alteração do mesmo mensalmente ao setor responsável da SMS.

São competências e/ou funções da contratada:

- Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- Manter registro atualizado no CNES;
- Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do SUS;
- Atender as diretrizes o PNH – Programa Nacional de Humanização.

A contratada deverá **Integrar-se ao Complexo de Regulação de São Gonçalo, através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG, ou sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência**, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar o Sistema definido pela SMS.

Realizar todos os procedimentos pertinentes à oferta de serviço a qual se encontra habilitada para o atendimento a pessoa com deficiência Auditiva e Intelectual, descritos na estimativa de meta quantitativa, de acordo com os fluxos de acesso definidos pela SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DE SÃO GONÇALO, devendo disponibilizar integralmente a quantidade de procedimentos a serem contratados necessários para cobrir o teto financeiro recebido.

Disponibilizar, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde, profissionais, materiais e insumos necessários para o tratamento e recuperação da saúde do usuário do SUS.

Fornecer ao paciente laudo de exames e/ou informações pertinentes ao seu tratamento, observando neste caso todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes encaminhados pela SMS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

## 5. INSTITUIÇÃO

### ABRAE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL

Centro Especializado em Reabilitação (CER) Tipo II, na Modalidade de Atendimento a Pessoa com Deficiência Auditiva e Intelectual, cadastrada no CNES N° 2297523, CNPJ sob o N° 31.836.117/0001-3, situada a Rua Dr. Nilo Peçanha n° 151, Centro - São Gonçalo/RJ. A unidade da modalidade Intelectual fica situada a Rua Capitão Antônio Rodrigues, 254, Centro São Gonçalo – RJ.

## 6. NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

A unidade de saúde deverá estar em conformidade com as normas da ABNT para Acessibilidade a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos (NBR 9050:1994), INSTRUTIVOS DE REABILITAÇÃO AUDITIVA, FÍSICA, INTELECTUAL, E VISUAL (Centro Especializado em Reabilitação - CER e Oficinas Ortopédicas). Atualizado em 02/06/2014, Deliberações CIB-RJ e demais Portarias Ministeriais.

### 6.1 Do horário de funcionamento:

O serviço terá funcionamento de no mínimo 08 horas diárias de segunda à sexta-feira.

### 6.2 Do número de pacientes/mês atendidos:

Reabilitação Auditiva: MÍNIMO de 150 usuários/mês;

Reabilitação Intelectual: MÍNIMO de 200 usuários/mês.

### 6.3 Composição de Equipe Mínima para o funcionamento do serviço:

CER II		EQUIPE MÍNIMA	
AUDITIVA	INTELECTUAL	QUANTIDADE	CH/SEMANAL
RESPONSÁVEL TÉCNICO		1	40 HORAS
MÉDICO - Auditiva: otorrinolaringologista		1	40 HORAS
MÉDICO - Intelectual: psiquiatra ou neurologista		1	40 HORAS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.**

FONOAUDIÓLOGO	6	240 HORAS
PSICÓLOGO	4	160 HORAS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	60 HORAS

## **7. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A proposta local de acompanhamento, monitoramento e avaliação deverá ser realizada através das normativas preconizadas pelo Ministério da Saúde sobre Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Comissão Fiscalizadora de Contratos designados pelo Secretário Municipal de Saúde, o qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado, com intuito de orientar o planejamento das ações de complementação dos serviços de saúde.

Analisar a acessibilidade aos serviços de saúde;

Avaliar a coerência entre as práticas de saúde implementadas e os seus princípios (humanização, interdisciplinaridade, e estabelecimento de vínculo);

Monitorar o cumprimento das ações, através do recebimento de relatórios mensais, quali-quantitativos; (com números de atendimento por especialidades e próteses fornecidas, assim como a manutenção das instalações adequada e seus instrumentos de atendimento em número proporcional aos atendimentos, inovação tecnológicas nos atendimentos, oficinas terapêuticas e eficiência na resolução de casos) pela Rede Municipal de Reabilitação do Município de São Gonçalo, através da Secretaria Municipal de Saúde;

As visitas institucionais de Monitoramento e avaliação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, onde caberá a Instituição apresentar os documentos necessários conforme a solicitação do seu representante (comissão fiscalizadora ou técnico designado pelo gestor);

Serão pagos somente procedimentos comprovadamente realizados, mediante o envio mensal do senso diário e guias de procedimentos, dos quais deverão conter a identificação do usuário: Nome completo, número de prontuário, idade, data de admissão, endereço, tipo de prótese, quantidade, código de procedimento, Cartão Nacional do SUS e telefone para contato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.**  
**SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.**

\* Em caso de diagnóstico para a protetização a unidade deverá solicitar autorização prévia. Se o procedimento for realizado e a solicitação posterior à adaptação da mesma o procedimento poderá ser glosado.

Os procedimentos também poderão ser glosados caso não haja comprovação de sua realização e/ou divergências de dados, de acordo com os critérios descritos acima. Como data de realização do procedimento, laudo médico devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo médico/profissional executor do mesmo ou apresentar rasuras. Deverão ainda vir acompanhados da REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro formulário, desde que autorizados previamente pelo Departamento da Secretaria de Saúde do Município.

O contratado ficará sujeito à auditoria da SEMSA durante a vigência do contrato.

## **8. INSTRUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**

Utilizar o **SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - APAC/BPA** para apresentação de produção mensal, com guias de solicitações de procedimento devidamente autorizadas pelo Complexo Regulador.

## **9. PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA**

A Programação Pactuada e Integrada é um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde onde, em consonância com o processo de planejamento, são definidas e quantificadas as ações de saúde para população residente em cada território, bem como efetuados os pactos intergestores para garantia de acesso da população aos serviços de saúde. Tem por objetivo organizar a rede de serviços, dando transparência aos fluxos estabelecidos e definir, a partir de critérios e parâmetros pactuados, os limites financeiros destinados à assistência da população própria e das referências recebidas de outros municípios. Define a programação das ações de saúde em cada território e norteia a alocação dos recursos financeiros para saúde a partir de critérios e parâmetros pactuados entre os gestores.

Conforme Deliberação CIB-RJ N° 3632 de 21 de Dezembro de 2015, o município é caracterizado como referencia na Região Metropolitana II, que engloba os municípios de Tanguá, Rio Bonito, Silva Jardim, Itaboraí, Niterói e Maricá. Na Baixada Litorânea com o município de Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e o município da região Serrana Cachoeira de Macacu.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

Visto que a pactuação engloba procedimentos de Média e Alta Complexidade com ou sem Fonoaterapia. Será de responsabilidade do Gestor Municipal regular o acesso ao serviço de saúde conforme pactuação com base na PPI (junho/2018), da seguinte forma:

**9.1 Municípios com Pactuação para Alta Complexidade até a Protetização**

ARARUAMA	Saúde Auditiva - Alta Complexidade sem Fonoaterapia
ARMAÇAO DE BUZIOS	Saúde Auditiva - Alta Complexidade sem Fonoaterapia
ARRAIAL DO CABO	Saúde Auditiva - Alta Complexidade sem Fonoaterapia
CABO FRIO	Saúde Auditiva - Alta Complexidade sem Fonoaterapia
CASIMIRO DE ABREU	Saúde Auditiva - Alta Complexidade sem Fonoaterapia
ITABORAI	Saúde Auditiva - Alta Complexidade sem Fonoaterapia
MARICA	Saúde Auditiva - Alta Complexidade sem Fonoaterapia
NITEROI	Saúde Auditiva - Alta Complexidade sem Fonoaterapia
RIO DAS OSTRAS	Saúde Auditiva - Alta Complexidade sem Fonoaterapia
SAO PEDRO DA ALDEIA	Saúde Auditiva - Alta Complexidade sem Fonoaterapia
SAQUAREMA	Saúde Auditiva - Alta Complexidade sem Fonoaterapia

**9.2 Municípios com Pactuação para Atendimento na Linha de Cuidado CER II**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

SAÚDE AUDITIVA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM FONOTERAPIA
CACHOEIRAS DE MACACU
RIO BONITO
SAO GONCALO
SILVA JARDIM
TANGUA

- Em relação aos usuários de municípios com pactuação somente em Alta Complexidade após adaptação da prótese o usuário retornará para acompanhamento, se necessário, conforme preconizado no Instrutivo. Usuários até 03 anos deverão ser acompanhados até quatro vezes/ano e usuários maiores de três anos deverão ser acompanhados até duas vezes/ano.
- Quanto aos demais procedimentos será encaminhado para seu município de origem.

No que refere à reavaliação/reposição o município de origem deverá inserir o usuário no sistema da Central de Regulação RCPD.

## 10. MODALIDADE AUDITIVA

Os serviços que oferecem reabilitação de pessoas com deficiência auditiva são aqueles que podem fazer a concessão de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI). Devem garantir o melhor aproveitamento da audição residual da pessoa com deficiência auditiva realizando o processo de reabilitação auditiva, incluindo: diagnóstico, consultas e exames audiológicos, seleção, adaptação, concessão de AASI e terapia fonoaudiológica.

Além disso, é de fundamental importância o acompanhamento periódico da perda auditiva com o objetivo de monitoramento e realização de possíveis modificações nas características eletroacústicas do aparelho auditivo utilizado pelo usuário, bem como para as orientações quanto ao uso e manuseio do AASI.

Os adultos ou crianças que apresentem dificuldades de comunicação decorrentes de uma perda auditiva são candidatos potenciais ao uso de aparelho de amplificação sonora individual.

As indicações do uso de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) seguirão recomendações divididas em três classes fundamentais, adaptadas da literatura médica e fonoaudiológica, conforme segue:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.**  
**SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.**

- Classe I: Há consenso quanto à indicação do Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) e o consenso é resultado de estudos a partir de evidências científicas;
- Classe II: Há controvérsia quanto à indicação do AASI, devendo ter justificativa da necessidade;
- Classe III: Há consenso quanto à falta de indicação ou contra-indicação do AASI. (Critérios de indicação do uso do AASI descritos no Instrutivo).

Sendo assim, ficará a cargo do contratado ofertar o serviço através da linha de cuidado na modalidade de Reabilitação Auditiva de no mínimo de 150 usuários/mês para avaliação, conforme descrito nas metas quantitativas. Respeitando a sua capacidade instalada e utilizando como terapêutica os procedimentos listados abaixo.

#### **10.1 Procedimentos e Instrumento de Registro SIA – APAC e Terapia Fonoaudiológica - BPA**

Para base de cálculo de produção apresentada serão considerados os códigos de procedimentos que irão gerar créditos nas APACS de acordo com o quantitativo descrito na tabela SIGTAP e Meta Quantitativa. As metas quantitativas foram calculadas considerando a Programação Pactuada Integrada – PPI de Saúde Auditiva - Alta Complexidade sem Fonoterapia e Saúde Auditiva - Média Complexidade sem Fonoterapia, com a possibilidade de flexibilização de cotas de Alta e Média Complexidade, não ultrapassando o teto financeiro anual. Isto ocorre devido ao aumento crescente da população idosa (média complexidade) e a ausência de uma série histórica fidedigna para obtenção precisa de cotas.

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>VALOR</b>
021107009-2	AVALIAÇÃO	PRINCIPAL	24,75
021107010-6	AVALIAÇÃO MENOR 03 ANOS	PRINCIPAL	46,56
021107031-9	SELEÇÃO	PRINCIPAL	\$8,75
07.01.03.015-1	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	SECUNDÁRIO	R\$8,75
PRÓTESES *( Média de Cálculo 675,5)	TIPO A 07.01.03.012-7	PRINCIPAL	R\$525,00
	TIPO B 07.01.03.013-5	PRINCIPAL	R\$700,00
	TIPO C 07.01.03.014-3	PRINCIPAL	R\$1.100,00
02.11.07.030-0	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	PRINCIPAL	R\$44,36
02.11.07.029-7	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	PRINCIPAL	R\$ 22,55
03.01.07.003-2	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL	PRINCIPAL	R\$21,68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

EXAMES DE DIAGNÓSTICO			
021107004-1	audiometria tonal	secundário	R\$21,00
02.11.07.003-3	audiometria em campo livre	secundário	R\$20,13
021107002-5	audiometria de reforço visual	secundário	R\$21,00
021107020-3	imitanciomatria	secundário	R\$23,00
021107021-1	logoaudiometria	secundário	R\$26,25
021107015-7	EOA	secundário	R\$46,88
021107026-2	BERA	secundário	R\$46,88
021107024-6	pesquisa de ganho de inserção	secundário	R\$12,00
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA			
CACHOEIRAS DE MACACU	0301070113 TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	BPA - I	R\$10,94
RIO BONITO			
SAO GONCALO			
SILVA JARDIM			
TANGUA			

- Os procedimentos descritos abaixo serão utilizados em caso de reavaliação e reposição.

07.01.03.027-5 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	R\$525,00	NSA	APAC PRINCIPAL
07.01.03.028-3 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	R\$ 700,00	NSA	APAC PRINCIPAL
07.01.03.029-1 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	R\$1.100,00	NSA	APAC PRINCIPAL

Cabe ressaltar que os procedimentos secundários estarão vinculados as APACs principais de Avaliação, Reavaliação e Acompanhamento e suas cotas estão estipuladas no Anexo I.

- O procedimento de acompanhamento deverá ser utilizado conforme o Instrutivo do MS (Usuários até 03 anos deverão ser acompanhados até quatro vezes/ano e usuários maiores de três anos deverão ser acompanhados até duas vezes/ano). Demais consultas que excederem as cotas serão ser faturadas no BPA sem geração de créditos.
- Os procedimentos secundários que ultrapassarem a estimativa de cotas serão faturados no BPA e ressarcidos com o custeio, sem geração de créditos. Não poderá ocorrer duplicidade de apresentação de produção, ficando sob pena de ressarcimento de valores. Os laudos deverão estar anexados ao prontuário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

\* O código de AVALIAÇÃO será faturado na referida APAC somente para novos usuários. Em caso de REAVALIAÇÃO para reposição de próteses o mesmo deverá ser regulado pela Central de Regulação para controle de cotas.

- Antes de encaminhar o usuário para reposição de AASI a unidade deverá atentar para manutenção de aparelhos com certificado de garantia vigente e senão a manutenção do mesmo com o recurso específico.
- Demais atendimentos médico, fonoaudiológicos e que excederem a cota deverão ser utilizados como instrumento de registro os seguintes códigos:

0301010072 - CONSULTAS MEDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO).

\* Todas solicitações de autorização de APACS deverão estar acompanhadas de guias de referência e justificativas.

Na APAC de seleção se faz necessário estar anexado o laudo de audiometria.

\* Recomenda-se que o prestador atente para o percentual de prescrição e fornecimento pelos Serviços de Reabilitação Auditiva das diferentes classes de tecnologia de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) seja de:

- ✓ Tipo A: 50%
- ✓ Tipo B: 35%
- ✓ Tipo C: 15%

### 10.2 Procedimentos sem geração de crédito e instrumento de registro SIA - BPA-I e BPA-C

De acordo com a Portaria nº 790 de 01 de Setembro de 2014 que define os procedimentos sem geração de crédito em estabelecimentos habilitados como CER custeados através do recurso da Portaria nº 835 de 25 de abril de 2012 e Nota Técnica do Ministério da Saúde de 10/092014 fica instituído que os códigos descritos abaixo estarão isentos de créditos. A seguir:

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	COMPLEXIDADE
0211070050 AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R\$18,00	MC
0211070270 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	R\$13,51	MC
0301010048	R\$6,30	MC





ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)		
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$10,00	MC
0401010090 FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	R\$11,84	MC
0404010075 DRENAGEM DE FURUNCULO NO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	R\$14,66	MC
0404010253 PARACENTESE DO TIMPANO	R\$14,66	MC
0404010270 REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	R\$5,63	MC
0404010318 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	R\$26,42	MC
02.11.07.001-7 ANÁLISE ACÚSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATÓRIO DE VOZ	R\$4,11	MC
02.11.07.006-8 AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA /LEITURA	R\$4,11	MC
02.11.07.007-6 AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL	R\$4,11	MC
02.11.07008-4 AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO	R\$4,11	MC
02.11.07.011-4 AVALIAÇÃO VOCAL	R\$4,11	MC
02.11.07.014-9 EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS P TRIAGEM AUDITIVA	R\$13,51	MC
02.11.07.016-5 ESTUDO TOPODIAGNÓSTICO DA PARALISIA FACIAL	R\$8,10	MC
02.11.07.017-3 EXAME DE ORGANIZAÇÃO PERCEPTIVA	R\$4,11	MC
02.11.07.018-1 EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	R\$4,11	MC
02.11.07.019-0 GUSTOMETRIA	R\$1,92	MC



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

02.11.07.022-0 OLFATOMETRIA	R\$1,37	MC
02.11.07.023-8 PESQUISA DE FISTULA PERILINFÁTICA	R\$4,80	MC
02.11.07.025-4 PESQUISA DE PARES CRANIANOS	R\$1,37	MC
02.11.07.028-9 PESQUISA DE FUNÇÃO TUBÁRIA	R\$4,80	MC
02.11.07.032-7 TESTES ACUMÉTRICOS (DISPASÃO)	R\$1,37	MC
02.11.07.033-5 TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	R\$1,37	MC
02.11.07.034-3 TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	R\$9,36	MC
02.11.07.035-1 ESTES VESTIBULARES// OTONEUROPSICOLÓGICOS	R\$12,12	MC

➤ Os procedimentos que excederem a estimativa de meta quantitativa nas APACS serão faturados no BPA, porém sem geração de crédito.

021107002-5 AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA	R\$21,00	MC
02.11.07.003-3 AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R\$20,13	MC
02.11.07.004-1 AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA	R\$21,00	MC
02.11.07.015-7 ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	R\$46,88	MC
02.11.07.020-3 IMITANCIOMETRIA	R\$23,00	MC
02.11.07.021 -1 LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$26,25	MC
02.11.07.024-6 PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	R\$12,00	MC
02.11.07.026-2 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA (BERA)	R\$46,88	MC
030107011- 3 TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R\$10,90	MC

## 11. MODALIDADE INTELECTUAL

No Brasil, os estudos epidemiológicos de incidência e prevalência das deficiências intelectuais na população são escassos e não é exagero dizer que a área que mais carece de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

investimento em pesquisa e produção de conhecimento é a da Intelectual. Segundo o último os dados do IBGE 2010, cerca de 2,6 milhões de brasileiros apresentam deficiências intelectuais/mentais.

A deficiência intelectual resulta de uma variedade de fatores, que vão desde condições sindrômicas, lesões cerebrais, enfermidades que provocam alterações de âmbito físico, sensorial e/ou neurológico, dentre outros. Todo esse conjunto de situações tem como fator resultante comum disfunções cognitivas e de linguagem, resultando em dificuldades nos processos de comunicação e aprendizagem.

Deste modo, os serviços de reabilitação/habilitação para pessoas com deficiência intelectual e com Transtornos do Espectro do Autismo, deverão garantir linhas de cuidado em saúde nas quais sejam desenvolvidas ações voltadas para o desenvolvimento de habilidades singulares no âmbito do projeto terapêutico, particularmente voltadas à cognição, linguagem e sociabilidade.

O Serviço de Reabilitação Intelectual passa a compor a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, conforme Portaria GM-MS nº 793 de 24 de abril de 2012, Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS de 28/09/17 e Portaria Nº 3.687, de 22 DE Dezembro de 2017 e deve dispor de instalações físicas e de uma equipe multiprofissional devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência especializada, constituindo-se como referência na manutenção do cuidado e de sua capacidade funcional.

Sendo assim, ficará a cargo do contratado ofertar o serviço através da linha de cuidado na modalidade de Reabilitação Intelectual de no mínimo de 200 usuários/mês. Respeitando a sua capacidade instalada.

**11.1 Procedimentos faturados no SIA (BPA-I e BPA-C) isentos de geração de créditos**  
(PORTARIA Nº 790 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014 e PORTARIA Nº 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017).

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	COMPLEXIDADE
0101010028 ATIVIDADE EDUCATIVA/ ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$2,70	MC de 07 a 130 anos registra-se o número de atividades realizadas. Mínimo de 10 participantes
02.11.10.001-3 APLICAÇÃO DE TESTE P/PSICODIAGNÓSTICO	R\$2,70	MC



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

03.01.07.008-3 ATENDIMENTOS EM OFICINA TERAPÊUTICA I PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (POR OFICINA)	R\$6,66	MC Atendimento realizado em grupo (mínimo de 02, máximo de 04 pessoas), por equipe multiprofissional. estão incluídas todas as ações inerentes. o registro deve ser por número de oficinas realizadas por mês.
03.01.07.006-7 ATENDIMENTO/ ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS	R\$7,71	MC
0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$6,30	MC
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$10,00	MC
0301040036 TERAPIA EM GRUPO	R\$6,15	MC Atividade profissional executada por profissional de nível superior em grupo de pacientes (grupo operativo; terapêutico), composto por no mínimo 05 (cinco) e no Maximo 15 (quinze) pacientes, com duração media de 60 (sessenta) minutos, realizado por profissional com formação para utilizar esta modalidade de atendimento.
0301040044 TERAPIA INDIVIDUAL	R\$2,81	MC
0301070040 ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	R\$17,67	MC
0301070059 ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	R\$17,67	MC
0301070075 ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	R\$17,67	MC
0301070202 ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	R\$0,00	MC
03.01.07.002-4 ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	R\$17,67	MC
03.02.06.004-9 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$6,35	MC

## 12. REPASSE FINANCEIRO

Com base na Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS de 28/09/17, Portaria 835 de 25 de Abril de 2012, Portaria nº 2109 de 21 de Setembro de 2012, Nota Técnica MS de 10/09/2014



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.**  
**SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.**

definindo a Portaria 790 de 1º de Setembro de 2014 que inclui regra contratual na tabela de Regras do CNES incorporando o incentivo ao teto de Média e Alta Complexidade (MAC). O repasse ao Centro Especializado de Reabilitação CER II na Modalidade Auditiva e Intelectual será a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Saúde. O teto MAC irá custear o atendimento de Reabilitação Auditiva de acordo com o grau de complexidade e descrição de procedimentos com geração de créditos supracitados e definidos na meta quantitativa.

Os demais procedimentos da modalidade Auditiva e Intelectual serão faturados no BPA-I e BPA-C como procedimentos sem geração de crédito.

Totalizando o montante mensal de R\$ 398.158,64 (Trezentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e oito reais, e sessenta e quatro centavos) e anual de R\$ 4.777.903,75 (Quatro milhões setecentos e setenta e sete mil reais, novecentos e três reais e setenta e cinco centavos).

Distribuídos conforme planilha abaixo:

	<b>INSTRUMENTO DE REGISTRO</b>	<b>TETO MENSAL</b>	<b>TETO ANUAL</b>
MAC	APAC/BPA ( FONOTERAPIA)	R\$ 250.391,76	R\$ 3.004.701,12
CUSTEIO	BPA- I / BPA-C	R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00
MANUTENÇÃO OPM – PT 2109 DE 21/09/12	-	R\$7.767,08	R\$ 93.205,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 398.158,64</b>	<b>R\$ 4.777.903,75</b>

**\* AO EMITIR A NOTA DEVERÁ ATENTAR PARA OS CÓDIGOS COM E SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO  
ANEXAR PRODUÇÃO SEPARADA DE APAC E BPA  
ESPECIFICAR NO CORPO DA NOTA**

*\*Para ressarcimento do recurso proporcional à manutenção de OPM, o prestador deverá apresentar cópia de contrato com a empresa de manutenção e prestar contas através de documentos comprobatórios (nota fiscal com a identificação do usuário e registro do serviço realizado) referente à manutenção dos mesmos.*

*\*Caso não seja comprovada a prestação de serviço será repassado somente o montante de custeio.*

*\*O montante não poderá ultrapassar o teto estipulado para manutenção de OPM.*

O componente pós-fixado, que corresponde aos procedimentos de Média e Alta Complexidade já cadastrados, será repassado a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitante a respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.**  
**SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.**

aprovada. A fim de atender a demanda do Município de São Gonçalo e a de outros a ele referenciados, em conformidade com a Programação Pactuada Integrada (PPI). Estarão vinculados à entrega de relatórios mensais das referidas APAC's e BPAs.

### **13. AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

A aferição do desempenho do CONTRATO será realizada de forma contínua pela Comissão de **FISCAIS DE CONTRATO**, constituída oficialmente com membros do Gestor e prestador, com a responsabilidade de avaliação e fiscalização da execução dos exames contratados.

O Conselho Municipal de Saúde no seu papel fiscalizador do SUS tem como atribuição, a fiscalização das instituições contratadas, com o objetivo de auxiliar o Gestor no controle e fiscalização dos respectivos instrumentos.

A avaliação quantitativa se dará por meio de Relatórios de Produção – Física e Financeira, emitidos pela Subsecretaria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

A avaliação qualitativa será subdividida em: Avaliação Técnica dos Serviços e Avaliação de Satisfação dos Usuários, as quais serão realizadas através de impressos próprios. Conforme item 12.

### **14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA**

O percentual estimado para a execução das metas qualitativas será de 10% do total da produção de APACs aprovada nos Sistemas Oficiais do SUS, utilizando o seguinte parâmetro:

- I- Cumprimento de 90% a 100% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 100%, ( integral ) que equivale à excelente;
- II- Cumprimento de 80% a 89% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 80%, dos 10% destinados as metas qualitativas, que equivale a ótimo;
- III- Cumprimento de 70% a 79% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 70%, dos 10% destinados as metas qualitativas, que equivale a bom;
- IV- Cumprimento de 60% a 69% das metas qualitativas pactuadas corresponde a um repasse de 60%, dos 10% destinados as metas qualitativas que equivale a ruim;
- V- Cumprimento abaixo de 50% das metas qualitativas pactuadas equivale a um repasse de 50%, dos 10% destinados as metas qualitativas que equivale a péssimo, e terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados.

Os resultados obtidos nesta avaliação servirão de base para nortear a melhoria dos serviços.

Caberá a Comissão e emissão de pareceres sobre a avaliação da meta qualitativa. Os prazos de avaliação terão início a contar com a data da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

### 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos dados coletados no presente instrumento, é possível apontar algumas considerações.

O município de São Gonçalo apresenta um crescente aumento populacional, neste sentido, a demanda por atendimentos em todas as esferas da saúde tem aumentado consideravelmente.

Uma questão que vêm de encontro às necessidades apresentadas em relação ao projeto aqui descrito é a contratualização dos serviços de saúde complementar e a regionalização da Rede Estadual de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência.

Portanto, é possível considerar que esta estratégia implementada subsidiará melhorias e ampliará a assistência e cuidados a saúde da pessoa com Deficiência Auditiva e Intelectual.

### ESTIMATIVA DE PROTESES POR MUNICÍPIOS CONFORME PPI

ESTIMATIVA POR MUNICÍPIO - APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA (AASI) UNILATERAL

Município Encaminhador	Cota Física Mensal *VALORES ARREDONDADOS	Cota Física Anual
ARARUAMA	9	106
ARMACAO DE BUZIOS	2	28
ARRAIAL DO CABO	2	26
CABO FRIO	15	180
CACHOEIRAS DE MACACU	9	113
CASIMIRO DE ABREU	3	36
ITABORAI	18	222
MARICA	10	120
NITEROI	39	465
RIO BONITO	9	108
RIO DAS OSTRAS	8	94
SAO GONCALO	84	1008



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

SAO PEDRO DA ALDEIA	7	82
SAQUAREMA	6	67
SILVA JARDIM	4	44
TANGUA	5	60
<b>TOTAL</b>	<b>230</b>	<b>*</b>

**ANEXO I – METAS QUANTITATIVAS**

ESTIMATIVA DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE INTELECTUAL

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	MODALIDA DE	VALOR	FISICO MENSAL	FISICO ANUAL	FINANCEIRO MENSAL	FINANCEIRO ANUAL
021107009-2	AVALIAÇÃO	PRINCIPAL	R\$24,75	125	1500	R\$3.093,75	R\$37.125,00
021107010-6	AVALIAÇÃO MENOR DE 3 ANOS	PRINCIPAL	R\$46,56	25	300	R\$1.164,00	R\$13.968,00
021107031-9	SELEÇÃO	PRINCIPAL	R\$8,75	300	3600	R\$2.625,00	R\$31.500,00
07.01.03.015-1	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	secundário	R\$8,75	660	7920	R\$5.775,00	R\$69.300,00
PRÓTESES *( Média de Cálculo 675,5)	TIPO A 07.01.03.012-7	PRINCIPAL	R\$525,00	230	2760	R\$155.365,00	R\$1.864.380,00
	TIPO B 07.01.03.013-5	PRINCIPAL	R\$700,00				
	TIPO C 07.01.03.014-3	PRINCIPAL	R\$1.100,00				
02.11.07.030-0	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	PRINCIPAL	R\$44,36	25	300	R\$1.109,00	R\$13.308,00
02.11.07.029-7	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	PRINCIPAL	R\$ 22,55	30	360	R\$676,50	R\$8.118,00





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.**  
**SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.**

03.01.07.003-2	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL	PRINCIPAL	R\$21,68	180	2160	R\$3.902,40	R\$46.828,80
021107004-1	audiometria tonal	secundário	R\$21,00	330	3960	R\$6.930,00	R\$83.160,00
02.11.07.003-3	audiometria em campo livre	secundário	R\$20,13	300	3600	R\$6.039,00	R\$72.468,00
021107020-3	imitanciometria	secundário	R\$23,00	330	3960	R\$7.590,00	R\$91.080,00
021107021-1	logoaudiometria	secundário	R\$26,25	330	3960	R\$8.662,50	R\$103.950,00
021107002-5	audiometria de reforço visual	secundário	R\$21,00	330	3960	R\$6.930,00	R\$83.160,00
021107015-7	EOA	secundário	R\$46,88	330	3960	R\$15.470,40	R\$185.644,80
021107026-2	BERA	secundário	R\$46,88	330	3960	R\$15.470,40	R\$185.644,80
021107024-6	pesquisa de ganho de inserção	secundário	R\$12,00	330	3960	R\$3.960,00	R\$47.520,00
CACHOEIRAS DE MACACU	0301070113 TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	BPA - I	R\$10,94	26	306	R\$278,97	R\$3.347,64
RIO BONITO				25	294	R\$268,03	R\$3.216,36
SAO GONCALO				441	5.288	R\$4.820,89	R\$57.850,72
SILVA JARDIM				10	119	R\$109,40	R\$1.312,80
TANGUA				14	163	R\$148,60	R\$1.783,22
<b>TOTAL</b>				<b>4699</b>	<b>56390</b>	<b>R\$250.388,85</b>	<b>R\$3.004.666,14</b>
<b>TETO MAC</b>						<b>R\$250.391,76</b>	<b>R\$3.004.701,12</b>

MODALIDADE AUDITIVA		PROCEDIMENTOS BPAI - BPAC			ESTIMATIVA DE	
PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	COMPLEXIDADE	FISICO MENSAL	FINANCEIRO MENSAL	FISICO ANUAL	FINANCEIRO ANUAL
0211070050 AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R\$18,00	MC	330	R\$5.940,00	3960	R\$71.280,00
0211070270 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	R\$13,51	MC	330	R\$4.458,30	3960	R\$53.499,60
0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$6,30	MC	600	R\$3.780,00	7200	R\$45.360,00
0301010072 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$10,00	MC	300	R\$3.000,00	3960	R\$36.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

0401010090 FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	11,84	MC	20	R\$236,80	240	R\$2.841,60
0404010075 DRENAGEM DE FURUNCULO NO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	14,66	MC	20	R\$293,20	240	R\$3.518,40
0404010253 PARACENTESE DO TIMPANO	14,66	MC	20	R\$293,20	240	R\$3.518,40
0404010270 REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	5,63	MC	20	R\$112,60	240	R\$1.351,20
0404010318 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	26,42	MC	20	R\$528,40	240	R\$6.340,80
02.11.07.001-7 ANÁLISE ACÚSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATÓRIO DE VOZ	4,11	MC	200	R\$822,00	2400	R\$9.864,00
02.11.07.006-8 AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA /LEITURA	4,11	MC	200	R\$822,00	2400	R\$9.864,00
02.11.07.007-6 AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL	4,11	MC	200	R\$822,00	2400	R\$9.864,00
02.11.07.008-4 AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DO SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO	4,11	MC	200	R\$822,00	2400	R\$9.864,00
02.11.07.011-4 AVALIAÇÃO VOCAL	4,11	MC	200	R\$822,00	2400	R\$9.864,00
02.11.07.014-9 EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS P TRIAGEM AUDITIVA	13,51	MC	200	R\$2.702,00	2400	R\$32.424,00
02.11.07.016-5 ESTUDO TOPODIAGNÓSTICO DA PARALISIA FACIAL	8,1	MC	200	R\$1.620,00	2400	R\$19.440,00
02.11.07.017-3 EXAME DE ORGANIZAÇÃO PERCEPTIVA	4,11	MC	200	R\$822,00	2400	R\$9.864,00
02.11.07.018-1 EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	4,11	MC	200	R\$822,00	2400	R\$9.864,00
02.11.07.019-0 GUSTOMETRIA	1,92	MC	200	R\$384,00	2400	R\$4.608,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

02.11.07.022-0 OLFATOMETRIA	1,37	MC	200	R\$274,00	2400	R\$3.288,00
02.11.07.023-8 PESQUISA DE FISTULA PERILINFÁTICA	4,8	MC	200	R\$960,00	2400	R\$11.520,00
02.11.07.025-4 PESQUISA DE PARES CRANIANOS	1,37	MC	200	R\$274,00	2400	R\$3.288,00
02.11.07.028-9 PESQUISA DE FUNÇÃO TUBÁRIA	4,8	MC	200	R\$960,00	2400	R\$11.520,00
02.11.07.032-7 TESTES ACUMÉTRICOS (DISPASÃO)	1,37	MC	200	R\$274,00	2400	R\$3.288,00
02.11.07.033-5 TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	1,37	MC	200	R\$274,00	2400	R\$3.288,00
02.11.07.034-3 TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36	MC	200	R\$1.872,00	2400	R\$22.464,00
02.11.07.035-1 ESTES VESTIBULARES/OTONEU ROPSICOLÓGICOS	12,12	MC	200	R\$2.424,00	2400	R\$29.088,00
02.11.10.001-3 APLICAÇÃO DE TESTE P/ PSICOADIAGNÓSTICO	2,74	MC	200	R\$548,00	2400	R\$6.576,00
03.01.07.002-4 ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	17,67	MC	200	R\$3.534,00	2400	R\$42.408,00
<b>TOTAL</b>			<b>5660</b>	<b>R\$40.496,50</b>	<b>68280</b>	<b>R\$485.958,00</b>

MODALIDADE INTELCTUAL  
ESTIMATIVA DE PROCEDIMENTOS BPAI - BPAC

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	COMPLEXI DADE	FISICO MENSAL	FINANCEIRO MENSAL	FISICO ANUAL	FINANCEIRO ANUAL
0101010028 ATIVIDADE EDUCATIVA/ ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$2,70	MC de 07 a 130 anos registra-se o número de atividades realizadas. Mínimo de 10 participantes	250	R\$675,00	3000	R\$8.100,00
02.11.10.001-3 APLICAÇÃO DE TESTE P/PSICODIAGNÓSTICO	R\$2,70	MC	150	R\$405,00	1800	R\$4.860,00
03.01.07.008-3 ATENDIMENTOS EM OFICINA TERAPÊUTICA I PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (POR	R\$6,66	MC Atendimento realizado em grupo (mínimo de 02, máximo de 04 pessoas),	250	R\$1.665,00	3000	R\$19.980,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

OFICINA)		o registro deve ser por número de oficinas realizadas por mês.				
03.01.07.006-7 ATENDIMENTO/ ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS	R\$7,71	MC	250	R\$1.927,50	3000	R\$23.130,00
0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$6,30	MC	600	R\$3.780,00	7200	R\$45.360,00
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$10,00	MC	250	R\$2.500,00	3000	R\$30.000,00
0301040036 TERAPIA EM GRUPO	R\$6,15	MC grupo de pacientes (grupo operativo; terapêutico), composto por no mínimo 05 (cinco) e no Maximo 15 (quinze) pacientes, com duração media de 60 (sessenta) minutos,	160	R\$984,00	1920	R\$11.808,00
0301040044 TERAPIA INDIVIDUAL	R\$2,81	MC	250	R\$702,50	3000	R\$8.430,00
0301070040 ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	R\$17,67	MC	250	R\$4.417,50	3000	R\$53.010,00
0301070059 ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	R\$17,67	MC	250	R\$4.417,50	3000	R\$53.010,00
0301070075 ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	R\$17,67	MC	250	R\$4.417,50	3000	R\$53.010,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

0301070202 ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	R\$0,00	MC	250	R\$0,00	3000	R\$0,00
03.01.07.002-4 ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA	R\$17,67	MC	250	R\$4.417,50	3000	R\$53.010,00
03.02.06.004-9 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$6,35	MC	250	R\$1.587,50	3000	R\$19.050,00
<b>TOTAL</b>			<b>3660</b>	<b>R\$31.896,50</b>	<b>43920</b>	<b>R\$382.758,00</b>

TOTAL DE ESTIMATIVA DE PROCEDIMENTOS SEM GERAÇÃO DE CRÉDITOS

MODALIDADE	FÍSICO MENSAL	FINANCEIRO MENSAL	FÍSICO ANUAL	FINANCEIRO ANUAL
AUDITIVA	5660	R\$40.496,50	68280	R\$485.958,00
INTELLECTUAL	3660	R\$31.896,50	43920	R\$382.758,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9320</b>	<b>R\$72.393,00</b>	<b>112200</b>	<b>R\$868.716,00</b>
<b>TETO CUSTEIO</b>	*	<b>R\$140.000,00</b>	*	<b>R\$1.680.000,00</b>

São Gonçalo, de de 2018.

  
Secretário Municipal de Saúde

Representante Institucional  
ABRAE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.  
ANEXO II - META QUALITATIVA

1. GESTÃO	Situação Atual	Meta
1. Manter o funcionamento do estabelecimento sob direção técnica de profissional habilitado para o exercício da atividade oferecida no serviço (responsável técnico junto ao CREMERJ/COREN ou equipe multiprofissional). Apresentar responsabilidades técnicas atualizadas;		
2. Implantar o sistema de informação (banco de dados capaz de emitir relatórios de faturamento. (Mínimo: planilha com gastos dos principais setores, custo médio do paciente);		
3. Elaborar e implantar plano terapêutico para atendimento individual e oficina terapêutica, supervisionado pela direção técnica – prazo 60 dias;		
4. Elaborar e implantar protocolos de Normas e Rotinas de Serviços, fixando em locais visíveis as respectivas rotinas prazo 60 dias;		
5. Elaborar e entregar mensalmente a Central de Regulação/Câmara Técnica relatórios mensais quantitativos referentes a vagas, discriminando para cada programa terapêutico oferecido a instituição;		
6. Cumprir com o fluxo de gestão, controle de vagas e encaminhamento de novos pacientes pela Central de Regulação/Câmara técnica da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, tendo como parâmetro os princípios e diretrizes do SUS;		
7. Criar uma comissão com representação técnica, objetivando promover de forma sistematizada o planejamento de ações que visem a construção de parâmetros da assistência, atuando com a política pública da RCPD, respeitando os princípios e diretrizes do SUS e acompanhamento quantitativo no que se refere ao controle de vagas, a fim de otimizar o fluxo da demanda oriunda da câmara técnica;		
8. Apresentar cronograma mensal de oficinas descrevendo os respectivos profissionais, objetivo, data e programação de tempo que será executada;		
9. Assegurar a guarda dos prontuários no que refere a confiabilidade e integridade dos mesmos e disponibilizar para avaliação técnica da comissão de fiscalização ou setor de Controle, Avaliação e auditoria;		
10. Apresentar planilha atualizada com a relação de pacientes SUS, descrevendo (nº de registro/prontuário, data de admissão, identificação, faixa etária, diagnóstico inicial, endereço, contato telefônico, procedimentos, quantidade etc.), e relatório de admissão e alta de cada trimestre por competência;		
11. Adequar às guias de conferências apresentadas ao setor de controle e avaliação. Individuais e/ou oficinas. Inserindo código de procedimento, data, identificação dos profissionais envolvidos, assinatura do assistido e/ou responsável, (por procedimento e/ou		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

oficina), não será aceito relação somente por competência. Atentar para o quantitativo de usuários por atendimentos e/ou oficinas. Conforme tabela SIGTAP;		
12. Apresentar escala de profissional atualizada com a respectiva carga horária;		
13. Manter a base de dados do CNES atualizada;		
14. Apresentar a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS atualizada.		
<b>2. AREA FÍSICA</b>	<b>Situação Atual</b>	<b>Meta</b>
1. Realizar manutenção predial corretiva;		
2. Apresentar certificado da realização do controle de vetores e controle de potabilidade da água;		
3. Manter os ambientes identificados e de fácil visualização;		
4. Ofertar acessibilidade à pessoa com deficiência - Rampas de acesso, sanitários e etc...;		
5. Possuir Sanitário para usuário e acompanhantes;		
6. Apresentar o relatório de Inspeção Sanitária atualizado;		
7. Apresentar Alvará Sanitário dentro do prazo de validade;		
8. Possuir ambiente iluminado e climatizado.		
<b>3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>Situação Atual</b>	<b>Meta</b>
1. Possuir equipamento (s) disponível (is) em condições de uso, compatíveis com a finalidade a que se propõem;		
2. Apresentar contrato atualizado de empresa para manutenção preventiva dos equipamentos;		
3. Apresentar certificado de manutenção de extintores de incêndio.		
<b>4. PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS – HUMANIZA SUS</b>	<b>Situação Atual</b>	<b>Meta</b>
1. Implantar ouvidoria para usuários e trabalhadores (local para atendimento individual e reservado com registro das informações);		
2. Disponibilizar a comissão fiscalizadora o relatório mensal de respostas e divulgação dos resultados da ouvidoria;		
3. Disponibilizar recursos físicos que visam garantir a segurança e integridade física dos usuários e trabalhadores (existência de seguranças, barreira de proteção, alerta de piso escorregadio, sistema que permita comunicação paciente/equipe multiprofissional);		
4. Salubridade - Tornar a unidade um local com condições salubres dentro do que é preconizado para que os funcionários possam desenvolver trabalho com qualidade.		
<b>5. SAÚDE DO TRABALHADOR</b>	<b>Situação Atual</b>	<b>Meta</b>
1. Apresentar relatório mensal de doenças (lesões) frequentes		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.  
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

relacionadas ao trabalho envolvendo todos os profissionais da Unidade.

	Situação Atual	Meta
<b>6. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL</b>		
1. Apresentar relatório mensal contendo o percentual dos profissionais envolvidos em ações de Educação Permanente (treinamentos, reorganização dos serviços.);		
2. Percentual por categoria de trabalhadores que participam de pelo menos 01 curso de aperfeiçoamento técnico em sua área de atuação.		